

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 5

RESOLUÇÃO Nº. 1.



Fixa o Subsídio e Representação do Prefeito Municipal.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. - É fixado o Subsídio do Prefeito Municipal de João Monlevade em importância equivalente a 5 (cinco) vezes o salário mínimo da região.

Art. 2º. - É fixada a Representação do Prefeito Municipal de João Monlevade, em importância equivalente a  $1 \frac{2}{3}$  (uma vez e dois terços) do salário mínimo da região.

Art. 3º. - Sempre que o resultado da aplicação do número de vezes o salário mínimo produzir fração de Cr\$10.000, far-se-á seu arredondamento para mais.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor a partir de 6 de dezembro de 1965, podendo o Executivo Municipal abrir o crédito necessário para atendimento, no corrente exercício de 1965, da despesa decorrente desta Resolução.

João Monlevade, <sup>8</sup> de <sup>Janeiro</sup> ~~de dezembro~~ de 1966.

Sebastião Batista  
(Presidente)

José Ferreira Soares  
(Secretário)

aprovado em 1ª discussão, por unanimidade.  
Em 8 de janeiro de 1966  
Sebastião Batista  
aprovado em 2ª discussão, por unanimidade.  
Em 8 de janeiro de 1966  
Sebastião Batista  
aprovado em 3ª discussão, por unanimidade.  
Sebastião Batista



Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à Mesa, a proposição de Resolução anexa, versando sobre o Subsídio e a Representação do Prefeito do Município de João Monlevade, a fim de ser atendida a disposição legal sobre o assunto, por ser da competência exclusiva desta Casa, no caso em apreço.

A proposição visa a dar ao Prefeito de João Monlevade, principalmente aos futuros Prefeitos, com tempo de administração mais dilatado que o atual, uma possibilidade melhor de atendimento às suas necessidades mais imediatas, de atendimento às constantes solicitações de ordem financeira que lhe são dirigidas, de atendimento, enfim aos múltiplos reclamos, quando no exercício das funções de administrador.

Estou certo de que esta Ilustre Casa, excluída minha modesta pessoa votará a proposição em lide, a fim de que a correspondente dotação possa figurar no orçamento para 1966, já no plano ora proposto.

Reafirmo aos meus Ilustres Pares os protestos da minha admiração e apreço.

João Monlevade, 8 de ~~dezembro~~ <sup>Janeiro</sup> de 1966

Jose Tenreiro Soares